



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4595—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	28
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	30
PRESIDÊNCIA	30
DIRETORIA GERAL.....	33
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	44
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	44
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	45
DIRETORIA FINANCEIRA	47
ESMAT	48

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

A Excelentíssima Desembargadora **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** – Presidente da 1ª Câmara, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc., **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** os terceiros interessados do Despacho constante do evento 70 dos autos da **AUTOS Nº 0000746-45.2017.827.0000** **CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA CÍVEL ORIGEM: COMARCA DE PALMAS (3ª VARA CÍVEL) REFERÊNCIA: AÇÃO DE BUSCA APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nº 0038495-91.2016.827.2729 AGRAVANTE: BB ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO S.A AGRAVADO: CLAUDINEI SILVA GUEDES RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: DESPACHO:** “Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo **BB ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO S.A.**, contra a decisão que, nos autos da ação de busca e apreensão em alienação fiduciária nº 0038495-91.2016.827.2729, por si proposta, em desfavor de **CLAUDINEI SILVA GUEDES**, postergou a concessão da liminar de busca e apreensão após a comprovação da constituição em mora. Da análise dos autos, verifico que foi negado seguimento ao recurso (evento 02), decisão contra a qual a parte agravante interpôs agravo interno (evento 06). Determinada intimação do agravado para apresentar contrarrazões ao agravo interno (evento 10), pelos Correios, o AR retornou sem a devida intimação, após três tentativas, com a informação “ausente” (evento 13), motivo pelo qual determinei a intimação da parte agravante para manifestar acerca da certidão constante no evento 13 dos autos, a fim de informar o correto endereço do agravado, no prazo de 05 (cinco) dias (evento 16). Em petição acostada ao evento 20 dos autos, a agravante a pretexto de inexistência da triangularização processual, em razão da parte ré ainda não ter sido citada nos autos originários, aduziu a desnecessidade de sua intimação para responder ao presente agravo interno, oportunidade em que requereu o prosseguimento do recurso sem a intimação da parte contrária. Por entender necessária a intimação do agravado, determinei novamente a intimação da agravante para informar o endereço correto do agravado, no prazo de 05 (cinco) dias (evento 23). Depois de informado novo endereço do agravado (evento 27), houve a determinação para sua nova intimação (evento 29), sendo certificado pelo Oficial de Justiça que deixou de proceder a intimação por não encontrar o agravado no endereço indicado, residindo no local outra pessoa (evento 33). Assim, diante das diversas tentativas frustradas de intimação do agravado, determinei a intimação da parte agravante para manifestar acerca da certidão constante no evento 33 dos autos, acerca das providências necessárias, a fim de efetivar a citação do agravado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (evento 43). Em petição, juntada no evento 47 dos autos, o agravante, por meio de seu advogado, informou o endereço do agravado, oportunidade em que determinei sua intimação (evento 49). Restou infrutífera a nova tentativa de intimação do agravado (evento 52). Após expedição da carta precatória (evento 56) para intimação da parte agravante, foi informado nos autos seu cumprimento e certificado pelo Oficial de Justiça que não procedeu à intimação da agravante, tendo em vista não se encontrar estabelecido no endereço indicado (evento 68). Desta forma, tendo em vista que é desconhecido o atual paradeiro da agravante, necessário se proceda sua intimação via edital, para manifestar acerca da certidão constante no evento 33 dos autos, a fim de tomar as providências necessária aptas à efetivar a citação do agravado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Após, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, em 12 de setembro de 2019”.**Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** Relatora.**SECRETARIA DA 1ª. CÂMARA CÍVEL** deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 01 dia do mês de Setembro de 2019, eu **Antônio David Sobrinho Filho**, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, **Adalberto Avelino de Oliveira**, Secretário da 1ª. Câmara Cível, extraí e o conferi.**Adalberto Avelino de Oliveira** Secretário da 1ª Câmara Cível, por ordem da Exmª Sra. Relatora, conforme art. 31, XV da Resolução 015/07-TJ/TO

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000777-94.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

AGRAVADO: JAIRO ALVES SILVA LIMA ME

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator, fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO (Evento 36): “Intime-se a parte embargada para que apresente as contrarrazões no prazo de 05 dias. Cumpra-se”.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Processo n. 0001016-43.2019.827.2702– COBRANÇA

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME (LINDOLAR)

Advogado(a): Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324B

Requerido(a): ELIZABETE TORZECKI

Advogado: Nihil

Intimar a requerida da sentença: "(...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais feitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", CPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 30 de setembro de 2019. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito."

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado: NILVAN SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 17 de setembro de 1982, natural de Santa Luzia/MA, filho de Alexandre Ferreira dos Santos e de Raimunda Sousa Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão proferida nos autos nº **5019172-89.2013.827.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...conheço os embargos declaratórios opostos no evento 109. e a eles dou provimento, a fim de sanar a omissão apontada. Desta forma, a sentença condenatória acostada no evento 103 para a ter a seguinte redação: item 1.3 (das causas de diminuição e de aumento de pena): em razão do reconhecimento do privilégio da conduta (artigo 155, § 2º, CP), diminuo as penas em 1/3 (um terço), tornando-as em 8 (oito) meses de reclusão eo pagamento de 7 (sete) dias-multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. não há causa de aumento de pena a ser considerada.. As penas fixadas neste item são definitivas. No mais, a sentença permanece como está. Intimem-se as partes. Araguaína, 05 de junho de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, DANNIELLA ALMEIDA SOUSA, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o PEDRO SILVA SOUSA NETO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença de extinção da punibilidade proferida nos autos nº 0014333-33.2018.827.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "...extingo a punibilidade dos fatos atribuídos a Pedro Silva Sousa Neto, brasileiro, solteiro, pintor, nascido no dia 29/08/1994, em Araguaína-TO, filho de Pedro Alves de Sousa e de Luiza Silva Sousa, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado (artigo 107, inciso IV, CP). Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Araguaína, 22 de agosto de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de outubro de 2019 (01/10/2019). Eu, DANNIELLA ALMEIDA SOUSA, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da Execução de Alimentos, Processo nº0015748-56.2015.827.2706, requerida por MARIA APARECIDA SILVA VALE em face de PAULO PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o

requerido PAULO PEREIRA DA SILVA , brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF Nº 006.868.551-32, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar exequendo no valor de R\$ 20.891,97 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), ou em igual prazo provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 25 de setembro de 2019. Eu, MARIA MARTA MOREIRA DE MELO, Técnica Judiciária, digitei.”

2ª vara criminal execuções penais

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n.º 0009538-81.2018.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e EBERSON FERREIRA DE AQUINO, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 14/02/1982, filho de Jose Ferreira de Aquino e Maria Aparecida Rodrigues de Aquino, CPF nº 015.504.351-08, o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, §1º DO CODIGO PENAL BRASILEIRO, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 01 de outubro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

3ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0019225-48.2019.827.2706, proposta por LUZIA DA SILVA ALVES em desfavor de HARLEY PEREZ DE ROURE e o CÔNJUGE DO SEU HARLEY PEREZ DE ROURE, sendo o presente Edital para CITAR os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde a requerente requer que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado: Lote n.º 17, Bairro/Loteamento: Urbano -Chácara 208, localizado na Rua Rio Branco, Quadra n.º 215, Araguaína-TO, com área de 305,00m² (trezentos e cinco metros quadrados)., para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 05 a seguir transcrito: "... Citem-se os requeridos por carta precatória, os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC). Advirta-se que o prazo é de 15 dias, inicia-se da juntada do último mandado ou Carta precatória devidamente cumprido (artigo 231 do novo CPC). Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, para caso queiram manifestar-se sobreinteresse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 178 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA. (as) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26/09/2019. Eu DARCINÉA PEREIRA RIBAS SCALON, Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a executada HELLEM CARLA ARAUJO COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 029.578.301-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0017003-10.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.335,57 (dois mil, trezentos trinta e cinco, cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº 20190002252, datada de 11/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo

prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 05 - DESPI, a seguir transcrito: "Item 4.2.1..Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 14 de agosto de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito? E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a executada DINA CARVALHO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº: 364.613.851-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014592-91.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.255,13 (um mil, duzentos cinquenta e cinco reais e treze centavos), representada pela CDA nº 20190000950, datada de 18/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o Despacho, proferido no evento 05 - DESP1, a seguir transcrito: "Item 4.2.1. Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s),determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 01 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019 (30/09/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0019433-32.2019.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 25 a seguir transcrito: "Intime-se o requerido, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. [...] Cumpra-se. Intime-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

AUTOS: 0002508-28.2019.827.2716

DENUNCIADO: JOAQUIM SANTANA DA SILVA NETO

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz** de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JOAQUIM SANTANA DA SILVA NETO**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, filho de Cleonita Pereira Xavier dos Santos e Silvano Modesto dos Santos, demais dados ignorados, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0002508-28.2019.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - afastamento do Requerido JOAQUIM SANTANA SILVA NETO do lar, domicílio ou local de convivência da autora e seus familiares; 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida,

bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Considerando que a requerente não juntou documento que comprovasse a existência de menor dependente das partes, INDEFIRO o pedido de prestação de alimentos provisórios. ". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

AUTOS: 0002588-89.2019.827.2716

DENUNCIADO: CARLOS DANIEL VOGADO GALVÃO

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM.** Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA MIRELLA CARDOSO SILVA**, solteira, negra, CPF nº 039.493.27-42, filha de Lilia Marizet Cardoso Alves e Sebastião Araújo da Silva, natural de Dianópolis-TO, nascida aos 27/01/2000, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **DECISÃO** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0002588-89.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Considerando que a requerente não juntou documento que comprovasse a existência de menor dependente das partes, INDEFIRO o pedido de prestação de alimentos provisórios". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 01 de outubro de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001554-16.2018.827.2716

DENUNCIADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM.** Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o **prazo de QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001554-16.2018.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 08/09/1979, natural de Arraias/TO, filho de Gervalino Pereira da Silva e Maria Raimunda Gonçalves, RG 403.686 SSP/TO, como incurso nas sanções do Artigo 180, caput, 304, 311, todos do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 01 de outubro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001852-42.2017.827.2716

DENUNCIADO: PENIEL ALVES DE SÁ

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM.** Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de **QUINZE (15) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001852-42.2017.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado PENIEL ALVES DE SÁ**, brasileiro, convive em união estável, natural de Formosa/GO, nascido aos 17/12/1988, filho de Joaquim Alves de Sá e Judite Alves de Oliveira Sá, portador do RG 755.896 SSP/TO e CPF 023-685.741-07, **como incurso nas sanções do Artigo 217-A (estupro de vulnerável), c/c Art. 71, caput (crime continuado), ambos do Código Penal, c/c artigo 7º, III, (violência doméstica contra a**

mulher) da Lei 11.340/06, tudo na forma da Lei 8.072/90 (lei dos crimes hediondos). E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 01 de outubro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário - 0000667-26.2018.827.2718

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito em substituição automática nesta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o acusado ANDERSON CAMPOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 5887493, SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 700.372.921-02, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 25, Lote 408, Setor Morada do Sol, Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, DA RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA do evento 141, dos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 0000667-26.2018.827.2718, que retificou a sentença prolatada para incluir em seu dispositivo a condenação no ressarcimento ao idoso vítima João Pereira Barros da quantia de R\$ 2.112,05 (dois mil e cento e doze reais e cinco centavos), descrita desde a denúncia ofertada. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placar do Fórum local. Filadélfia, 30 de setembro de 2019. Eu, (Danilo Burjack Silva), Servidor de Secretaria, digitei e conferi. (as) Dr. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA - Juíza de Direito – Respondendo.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente **Edital com prazo de 15(quinze) dias**, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante no evento 73, nos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0002324-18.2018.2018.827.2721. Incidência Penal: Artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. RAFAEL REIS COIMBRA**, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, natural de Presidente Kennedy-TO, nascido em 25/12/1988, filho de Agnaldo da Silva Coimbra e Ana Francisca Reis da Silva, portador da carteira de identidade nº 818.217 2ª via SSP/TO e CPF nº 021.106.381- 92., **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA n. 5002831-40.2013.827.2721

Requerente: M.F.F.S.S.

Requerido: I.F.S.

Requerido: ADEMIR DE SOUSA BREGUEDO – CPF n. 013.567.411-50

SENTENÇA: “Desta forma tenho que o julgamento antecipado da lide se impõe e assim o faço, calcado no parecer do representante do Ministério Público para julgar procedente o pedido, concedendo a guarda definitiva do menor V.E.F.S. a

requerente M.F.F.S.S.. De consequência, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, em favor da Defensoria Pública Estadual, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP- Fundo da Defensoria Pública. Lavre-se o competente termo de guarda, nos moldes previstos no art. 32 do E.C.A. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se observando as formalidades legais. Guaraí-TO, 26 de setembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.”

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE ALIMENTOS n. 0003367-63.2018.827.2721

Requerente: D.M.S.L.

Requerido: WANDER CARLOS SILVA LOPES, brasileiro, em união estável, pedreiro, filho de Luzimar Lopes e Eva dos Santos da Silva Pinto.

SENTENÇA: “Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, calcado no parecer do representante do Ministério Público, com fulcro no que dispõe o art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial condenando WANDER CARLOS SILVA LOPES ao pagamento de pensão alimentícia em favor da requerente, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO, devendo os valores ser pagos mediante depósito na Caixa Econômica Federal, Agência: 4481, Conta Poupança n. 00017456-3, operação 013, de titularidade da genitora da autora, até o dia 10 de cada mês, a partir da citação; além de 50% (cinquenta por cento) das despesas com materiais escolares, medicamentos, médico-hospitalares e odontológicas, que se fizerem necessários à filha, mediante apresentação das notas referentes às despesas pela representante legal da autora. Por fim, condeno o requerido, também, ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa – Art. 85, § 2º, III, do CPC-2015 – a ser revestido a Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Registre-se e cumpra-se”. Guaraí-TO, aos 30.9.2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0001852-90.2018.827.2721, movida pela DEFENSORIA PÚBLICA em desfavor de JUSSICLEITON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, convivendo em regime de união estável, pedreiro, CPF n. 004.993.371-07, natural de Araguaína/TO, nascido aos 01/12/1980, filho de Nelsida Alves Evangelista; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica INTIMADO o requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito fixado na condenação e ainda adverbado de que o pagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado de multa de 10% (dez por cento), honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor cobrado (NCPD, art. 523, § 1º), bem como de eventual protesto (NCPD, art. 517); ciente que, não sobrevivendo pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento) e honorários em 10 % (dez por cento), nos termos do art. 523, §1 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 12 de setembro de 2019 (12/09/2019). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Intimações aos advogados

AUTOS nº 0001150-92.2019.827.2727 – PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR

Requerente: Simone de Medeiros Santos

Advogado: Dr. RAFAEL COSTA SILVA – OAB/GO 51.322

Requeridos: A. da S. C. e J. C. de A.

OBJETO: Fica o procurador supracitado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder seu cadastramento no Sistema e-Proc.

Apostilas

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Natividade/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se o autos n. 0000468-11.2017.827.2727- Ação de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

FUNDADA EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE proposta por XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica, CNPJ nº 23.093.056/000133, em face de SUL AMAZONIA S/A TERRAPLANAGEM E AGROPASTORIL, inscrita no CNPJ nº 00.763.425/0001-52, INTIMA-SE os terceiros interessados, para que tomem conhecimento da presente ação de constituição de servidão administrativa fundada em declaração de utilidade pública com pedido de liminar de imissão na posse do imóvel denominado Fazenda Santa Mônica, objeto da matrícula nº 632, do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Natividade -TO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei, no prazo de 10(dez) dias. Nesta cidade e Comarca de Natividade/TO, aos 27 de setembro de 2019. Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000819-52.2015.827.2727– Interdito Proibitório proposta por VANICE AIRES DA SILVA, brasileira, solteira, RG nº 515.294 SSP-GO e CPF nº 307.847.511-53 e outras, em face de OTACILIO TEODORO BELÉM e ODIVALDO TEODORO BELÉM, através do presente, ficam INTIMADOS o espólio das partes autoras falecidas VANDA AYRES CARDOSO, IRENE AIRES NOGUEIRA e WALDIR AIRES DA SILVA MASCARENHAS, quem for o sucessores ou seus herdeiros, para manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a respectiva habilitação, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 313, § 2º, II, CPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (26.09.2019). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.* (a)Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª escritania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Cumprimento de sentença n. 5000287-29.2011.827.2728, proposta por, FLAVIO MERENCIANO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR 35.121 e OAB/SP 363.932, inscrito no CPF nº. 111.772.208-22, em face de GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ n. 05.920.123/0006-79, LUIZ CRIVILATTI, CPF n. 422.748.269-00, ANA MARIA BORGES FERRAZ, CPF n. 356.172.761 - 15, EDISON OSSAMU TAKAGI, CPF n. 474.771.131 - 72 e VAGNER MARCELO DE MELO, CPF n. 588.184.569 - 20, e, uma vez que os Requeridos acima identificados encontram-se em local incerto e não sabido, ficam INTIMADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o executado, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput). Não ocorrendo pagamento, expeça-se desde logo o mandado de penhora e avaliação, ficando por ora o executado como depositário dos bens encontrados. Nos termos do art. 828, resta admitida a presente execução, podendo o exequente obter a certidão para fins de averbação no registro de imóveis, veículos ou de outros bens. Deve o exequente informar nos autos a concretização da averbação no prazo de 10 dias.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Procedimento Comum Cível n. 0001402-29.2018.827.2728, proposta por, SALOMAO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, trabalhador rural, portadora da CI/RG N.º 107.006, SSP/TO e CPF n.º 618.895.471-15, em face de ALEIXO FIRMINNO BEBBER, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador do RG n.º 481.053 expedido pela SSP/PR, GERSON DE TAL e VITÓRIO DE TAL, brasileiros, agricultores, qualificação ignorada, e, uma vez que os Requeridos GERSON DE TAL e VITÓRIO DE TAL, brasileiros, agricultores, qualificação ignorada, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, e caso não seja contestada, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos não impugnados (art. 341 CPC). Tudo conforme decisão a seguir transcrita: "(...)ANTE O EXPOSTO, nesta quadra processual, de cognição eminentemente sumária, DEFIRO a TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA para tanto DETERMINO a parte ré QUE SE ABSTENHA DE COLOCAR OUTROS OBSTÁCULOS NA ESTRADA, DEVENDO RETIRAR OS EXISTENTES DE IMEDIATO, sob pena de imposição de multa diária em caso de comunicação de descumprimento. DEFIRO a gratuidade da Justiça. NÃO HOUVE DISPENSA EXPRESSA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, assim, designo audiência de conciliação prévia, a ser realizada junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Novo Acordo, cuja data deverá ser agendada pela escrivania. Cite-se e intime-se a parte requerida, de todos os termos da presente ação, bem como para comparecer à audiência designada. A contestação deverá ser apresentada em 15 dias, contados da data da audiência. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de 2% sobre o valor da causa. (art. 334, §8º, CPC). CONSTAR NO MANDADO. Intime-se a parte autora desta decisão e da audiência. Cumpra-se. Novo Acordo/TO, data certificada pelo sistema. Aline Marinho Bailão Iglesias Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 13 de agosto de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

PALMAS**1ª vara cível****Boletins de expediente****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 01/2019**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2005.0002.3487-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: EMBRASTUBOS – EMPRESA BRASILEIRA DE TUBOS LTDA

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE OAB/TO 209 E FÁBIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

Requerido: VALADARES COMERCIAL LTDA

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

INTIMAÇÃO: “1. Ante a r. Decisão Monocrática do Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que NÃO CONHECEU do Recurso Especial interposto por EMBRASTUBOS – EMPRESA BRASILEIRA DE TUBOS LTDA (FLS. 123/125), INTIME-SE AS PARTES, por intermédio de seus respectivos advogados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que lhes for de direito.. 2. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO no referido prazo, ARQUIVEM-SE os autos. 3 – INTIME-SE. Palmas – to -, 29 de julho de 2019.

Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular

AUTOS Nº 2005.0002.3539-5 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/TO 6515

Requerido: WESLEY PIRES MARTINS

Advogado:– DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: “1-Defiro tão somente o pedido de desarquivamento dos autos e vista ao requerente fora do cartório, pelo prazo de 15 dias. 2 – No que tange ao pedido de envio/remessa dos autos à distribuição, a parte requerente não justificou claramente tal medida. Assim, neste momento, deixo de acolher tal pleito. 3 – Cientifique-se a parte interessada. Palmas-TO, 21/08/2019 -

Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular

AUTOS Nº 2006.0006.2308-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/TO 6515-A

Requerido: ROSA PORTO LTDA E OUTROS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de desarquivamento dos autos postulado as fls. 45, com vista ao requerente fora do cartório pelo prazo de 15 (quinze) dias, mediante registro em cartório. Cientifique-se. Palmas – TO, 21/08/2019. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **DETERMINA** a **CITAÇÃO** da parte requerida: **AVESTRUZ MASTER AGRO COM LTDA. - CNPJ: 05415147000166** que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do **Processo de - Procedimento Comum Cível - Nº 5000541-09.2005.827.2729 - (Chave nº 271045878014)** - que lhe move **ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA - CPF: 80617654115** e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu Norma Regina Moreira Galvão. Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5010682-77.2011.827.2729 Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MAXSWELL BARBOSA LIMA

FINALIDADE: O juiz de direito JORDAN JARDIM - do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) MAXSWELL BARBOSA LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 16/12/1986, natural de Araguaína/TO, filho de Elcy Barbosa Lima, residente e domiciliado na Avenida Prefeito João Sousa Lima, nº 74, Centro, Araguaína/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010682-77.2011.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de MAXSWELL BARBOSA LIMA, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe inicialmente a prática das condutas tipificadas no artigo 299 e no artigo 304, ambos do Código Penal, conforme transcrição abaixo. Aduz a peça acusatória os seguintes fatos: "Consta dos inclusos autos que no dia 06 de abril de 2011, por volta das 16 horas, na Qd. 1206 Sul, Al. 43, Lt. 13, QI-35, casa 06, nesta Capital, o acusado foi abordado por policiais civis pela prática criminosa de falsidade ideológica e uso de documento falso, sendo encontrado em seu poder dois documentos de identidade com a sua foto, comprovantes de residência (Conta de Energia) em nome dos documentos contrafeitos, Formulários de Ficha Proposta de Abertura de Conta de Depósito "Pessoa Física" do Banco Bradesco, além de outros objetos conforme Auto de Exibição e Apreensão de fl. 18, levando a efeito o delito contra a fé pública infrarrelatado. Segundo restou apurado, através de denúncia, Ana Cássia Araújo dos Santos, integrante da empreitada criminosa que o denunciado participava, foi surpreendida tentando abrir uma conta na Agência do Banco Bradesco do Posto dos Correios, da Quadra 1204 Sul, nesta cidade, utilizando documentos contrafeitos em nome de Edite da Silva, ao ser conduzida à Delegacia de Polícia, confessou que o documento de identidade que portava era falso, mencionando que estava abrindo a conta a mando e orientação de um terceiro chamado Leandro, bem como que receberia a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo serviço. Em ato contínuo, informou que sete pessoas faziam parte do grupo, sendo eles: Michele, Estelina, Leandro Sanches, Leandro de Tal, Maxwell e outros que não se recorda o nome. Logo em seguida, os agentes civis foram até ao endereço onde estavam os outros componentes do grupo, encontrando apenas o denunciado Maxwell na porta da quitinete, que de pronto confessou os crimes, noticiando que estava nesta capital com a finalidade de abrir contas bancárias no Banco Postal-Bradesco com documentos falsos, com um limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retirar os cartões e senhas e repassá-los aos demais meliantes, bem assim que ganharia a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por cada conta aberta, sendo orientado por duas pessoas de nome Leandro, ambos da cidade de Araguaína. Foram encontrados em poder do acusado Maxwell duas carteiras de identidade falsificadas com sua foto e outros objetos, consoante documento de fl.18. Sendo assim, efetuaram a prisão em flagrante do denunciado e o conduziram à Delegacia de Polícia para as providências de praxe. Já os demais fraudadores tomaram rumo ignorado. "Recebida a denúncia no dia 06 de maio de 2011, foi realizada a citação do acusado e oferecida resposta à acusação. Após, o recebimento da denúncia foi reiterado ante a inoportunidade das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada a instrução. Ouvidas as testemunhas e interrogado o réu, as alegações finais foram apresentadas, oportunidade em que o representante do Ministério Público pugnou pela conversão do julgamento em diligência a fim de possibilitar a apresentação de proposta de suspensão condicional do processo. Por sua vez, a defesa pugnou pela absolvição do acusado por entender que não restou caracterizada a ocorrência do crime. Durante a audiência de instrução foi proferida decisão na qual foi excluída a imputação de uso de documento falso, dessa forma, restando apenas a imputação de falsidade ideológica, possibilitando a suspensão condicional do processo nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Ante a informação de que o acusado praticou novo crime durante o período de prova, o benefício concedido foi revogado. Após, intimadas para complementar as alegações finais apresentadas anteriormente, as partes mantiveram-se silentes. É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. 2.

FUNDAMENTAÇÃO A materialidade do delito é verificada através dos documentos acostados aos autos, tais como Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, além das provas orais colhidas tanto em fase policial como em juízo. Quanto aos indícios da autoria, a verossimilhança da alegação também está comprovada. No momento do seu interrogatório, o acusado confessou a prática do crime relatando que veio para Palmas a pedido da pessoa de Leandro a fim de abrir contas em instituições bancárias, utilizando-se de documentos ideologicamente falsos. Dessa forma, entendo que as demais provas produzidas nos autos, especialmente quando conjugadas as fases administrativa e judicial, direcionam para sua pessoa a responsabilidade pelo crime ocorrido. Ouvido em juízo os policiais civis Deusimar dos Santos Abreu e Geofran Saraiva Ferreira relataram de forma uníssona que receberam uma ligação no disque-denúncia informando que uma pessoa estava no Banco Postal abrindo conta utilizando documentação falsa. Afirmaram ainda que, ao abordar a pessoa indicada no telefonema, esta indicou as demais pessoas que faziam parte do esquema criminoso, o qual visava à abertura de contas em instituições bancárias. Os policiais civis relataram ainda que, ao encontrar o acusado, este confessou que utilizava os documentos (identidade e comprovantes de endereço) para a abertura das contas e receberia uma remuneração para cada conta aberta, bem como outra remuneração calculada sobre os valores sacados. Dessa forma, entendo que restou plenamente caracterizado o tipo penal em apreço, não havendo qualquer dúvida acerca da verossimilhança da acusação imputada na inicial. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para CONDENAR MAXSWELL BARBOSA LIMA, como incurso nas penas do artigo 299, ambos do Código Penal. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui maus antecedentes demonstrados nos autos. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são irrelevantes. As circunstâncias não possuem importância para esta fase. As conseqüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado, mas será interpretada de forma neutra. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 4 (quatro) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a inexistência de circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena base em seu mínimo legal, 1 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, embora verifique a existência de circunstâncias atenuantes, considerando que a pena foi fixada em seu mínimo legal, deixo de aplicá-las, conforme disposto na Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. Por fim, na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pena, resultando o valor acima fixado em definitivo. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, fixo em 10 (dez) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. 4.1. Do Cumprimento da Pena Com base no artigo 44, I, II e III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, qual seja a prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos que ensejam a prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor apelação em liberdade. Isento o acusado do pagamento das custas processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 1.286/2001, inciso acrescentado pela lei nº 3.296, de 23.11.2017. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado: a. Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b. Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; c. Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 07 de agosto de 2018 - José Ribamar Mendes Júnior - Juiz de Direito em substituição." Palmas/TO, 01/10/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

1ª vara da família e sucessões **Editais**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FINALIDADE(O) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Alimentos, registrada sob n.º **0010100-84.2019.827.2729**, interposta por NARA CÉIA SILVA CARVALHO em desfavor de LEANDRO DE JESUS SILVA, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica CITADO E INTIMADO por este edital para tomar conhecimento da presente ação, bem como para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 12/11/2019 as 16:20h., nela oferecendo contestação, sob pena de revelia, a realizar-se no Fórum local Palácio Marquês São João da Palma, sito à AV. Teotônio Segurado, Paço Municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 01/10/2019, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitou.

2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0001506-81.2019.827.2729 Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JHON LENON GUEDES DOS PASSOS

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JHON LENON GUEDES DOS PASSOS, brasileiro, nascido aos 11/06/1993, natural de Monte Carmo/TO, portador do RG nº 990192 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 049.796.041-96, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0001506-81.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " Meritíssimo Juiz. Segue denúncia contra JHON LENON GUEDES DOS PASSOS, como incurso no artigo 310, do CTB. Houve transação penal mas o denunciado não cumpriu na íntegra seus termos. O não cumprimento do acordo enseja a revogação da decisão homologatória, consoante súmula vinculante do STF n. 35, verbis: A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial. O denunciado não foi intimado para vir cumprir o acordo ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pois mudou de endereço sem informar o atual a esse juízo. E não constam nos sistemas e-proc, siel, SINESP e Infoseg outro endereço seu. Foram, pois, esgotados todos os meios de intimá-lo e citá-lo, pessoalmente para os termos da demanda criminal. De acordo com o artigo 66 da Lei 9099/95 e o enunciado do Fonaje n. 64, não sendo encontrado o denunciado, o feito deverá ser encaminhado a Justiça Comum onde seu chamamento se dará por edital. Entretanto, com os adventos das Leis 9.271 de 17/04/1996 e 11.719 de 20/06/2008 (posteriores a Lei do Juizado Criminal) que alteraram, respectivamente, os artigos 366 e 394 § 5º, do Código de Processo Penal, vozes doutrinárias surgiram defendendo a permanência do feito no Juizado Criminal, com a consequente citação do denunciado via edital, isto porque as alterações introduzidas no CPP pelos diplomas legais citados implicam adoção de singular (idêntico) procedimento criminal, ou seja: suspensão do processo e do prazo prescricional, que tanto pode ocorrer no Juizado ou na Justiça Comum, revelando-se desnecessária a modificação da competência. 1 Com efeito, a citação ficta no âmbito do Juizado Criminal teria o mesmo iter processual previsto na Justiça Comum, sem ofensas aos princípios do devido processo legal e contraditório. Diante disso, o Ministério Público requer o processamento da demanda perante Esse Juizado com a citação do denunciado por edital, na forma do art. 366 do Cód. Proc. Penal. Caso não assim não entenda Vossa Excelência que sejam os autos encaminhados a Justiça Comum desta Comarca. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2019. Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, vem apresença de Vossa Excelência com base no termo circunstanciado junto (autosvirtuais nº 0033331.14.2017.827.2729) legitimado pelo art. 129, I, da CF/88 e súmula 575 do STJ, oferecer DENÚNCIA contra: JHON LENON GUEDES DOS PASSOS, brasileiro, natural de Monte do Carmo -TO, nascido aos 11/06/1993, RG 990192 -SSP/TO, CPF 049.796.041-96, filho de José Guedes Teixeira e de Oneide Ribeiro dos Passos Guedes, ora em lugar incerto ou não sabido, pela prática do fato delituoso a seguir narrado: No dia vinte e dois de julho de 2017, no setor Aurenny II, nesta cidade, o Denunciado, com plena consciência da ilicitude do seu ato, permitiu que seu irmão Paulo Henrique Guedes dos Passos, que sabia não ser habilitado, dirigisse seu veículo moto Honda FAN, 150, cor vermelha, placa OLN-0714, o qual se pôs a conduzi-lo perigosamente pelas vias públicas desta Urbe, até perder o controle da direção e cair ao chão. O Denunciado é proprietário do referido veículo e na data acima, aquiesceu para que seu irmão Paulo Henrique, sem CNH, dirigisse o veículo pelas vias públicas da cidade. Ao ser abordado pela autoridade policial, para furtar-se a responsabilidade administrativa e penal por seu ato, o condutor Paulo Henrique desobedeceu à ordem de parada e imprimiu velocidade no auto, fugindo do local, sendo perseguido e detido em seguida assim que se acidentou. Em suas declarações Paulo Henrique afirmou ter tomado a moto por empréstimo do denunciado, seu irmão. ornou-se JHON LENON GUEDES DOS PASSOS incurso no artigo 310 do Código de Trânsito Brasileiro, estando sujeito às penalidades ali previstas. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei, julgando-se procedente a denúncia para condená-lo nas penas previstas no dispositivo legal em foco, ouvindo-se na instrução as testemunhas ." DECISÃO: " Analisando detidamente os autos, verifico que a denúncia foi ofertada em 16/01/2019 (ev. 01), mas não foi recebida no Juizado Especial Criminal, sendo que após manifestação do Ministério Público, este juízo determinou a citação editalícia do acusado (ev. 15). Por esta razão, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de evento 15 e os documentos posteriores relacionados, cujo despacho determinou a citação do acusado por edital; Em consequência do exposto, delibero: Diante disso, RECEBO a denúncia em desfavor do denunciado JHON LENON GUEDES DOS SANTOS por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, primafacie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a. Cite-se o acusado para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias; b. Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, §1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. c. Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos do Provimento nº 14/2018; d.

Proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado; e. Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 14/2018-CGJUS/TO. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Providencie-se o solicitado na cota ministerial. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito (Respondendo consoante Portaria nº 369 - Publicada no DJ nº 4445) Palmas/TO, 10/07/2019." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01/10/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0027071-52.2016.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): WANNY SANTIAGO DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) WANNYSANTIAGO DA SILVA, brasileira, solteira, agente de estacionamento, portadora do RG nº 1.034.548, nascida aos 29 de maio de 1995, natural de Goiânia/GO, filha de Odilon Gonçalves da Silva e de Iraci Santiago Damasceno, residente e domiciliado na 607 NORTE, ALAMEDA 18, LOTE 23, QI-25 - PLANO DIRETOR NORTE - 77000000 - Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0027071-52.2016.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "SENTENÇA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (CUMPRIMENTO DO "SURSIS PROCESSUAL") Os presentes autos referem-se a uma ação penal cujo processo foi suspenso nos termos do artigo 89, e parágrafos, da Lei nº 9.099/95. Na Carta de Fiscalização, devolvida a este juízo, criminal está certificado o cumprimento integral das condições impostas à pessoa beneficiária. O Nobre Representante do Ministério Público, após visualizar as informações pertinentes ao cumprimento das condições suspensivas, posicionou-se pela declaração de extinção da punibilidade. É o relatório, decido: Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o (a) inculcado (a) cumpriu, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do "sursis processual", consoante se extrai do "Termo de Suspensão Condicional do Processo". Deste modo, não havendo dúvida de que a pessoa obrigada cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do "sursis" processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado (a), cuja qualificação se encontra nadenúncia. Por último, por cuidar-se de um dos efeitos desta sentença, determino que, em caso de eventual e anterior recolhimento de fiança, deverá a escrivania proceder às medidas necessárias à concretização do levantamento - pelo (a) beneficiado (a) por este julgado - do valor pertinente (devidamente corrigido). Intimem-se e cumpra-se. Transitada em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Palmas - TO, 15.08.2019 Francisco de Assis Gomes Coelho juiz de direito" Palmas, 01/10/2019. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo

2ª vara da família e sucessões **Intimações aos advogados**

Autos: 0033845-30.2018.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: I.A.P.

Requerido: A. DA L.P.R..

Advogado: DR. MAURÍCIO RIVARDO MAMEDE SEKARES OAB/MA 7123

SENTENÇA: "(...)Na decisão de Evento 07 foram fixados liminarmente alimentos provisórios no percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo. A audiência de conciliação restou infrutífera ante a ausência do requerido (Evento 21). No evento 19, o requerido contestou ação, na qual realizou proposta para que o valor da pensão alimentícia fosse fixado no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas e de materiais escolares, tendo a autora concordado com a proposta (Evento 28) O Ministério Público opinou favoravelmente à homologação do acordo por entender que ele preserva os interesses dos requerentes (Evento 34). É relatório. DECIDO. Analisando detidamente os autos não vislumbro do teor do acordo firmado pelos interessados, qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido de homologação do acordo (Evento 34). Destaca-se que o art. 840 do Código Civil assegura aos "interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas", inexistindo qualquer impedimento legal para sua homologação. Theotônio Negrão, em notas ao art. 57 da Lei nº 9.099/95, assevera: "Os acordos tanto se fazem para extinguir ações preexistentes, como para evitá-las (CC 1.025). E é perfeitamente razoável que, se as partes chegarem a um acordo, o juiz o homologue para dar-lhe força executiva, que sem essa homologação não teria" [1]. E o Código de Processo Civil, procurando infundir a cultura da pacificação entre os protagonistas do processo, trouxe diversos dispositivos que estimulam a autocomposição como forma de resolução dos litígios, podendo a transação "ocorrer quer quando se trate de direitos disponíveis (transação plena), quer quando a causa verse sobre direitos indisponíveis (transação parcial)"[2]. Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o acordo firmado nos autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 12 de julho de 2019. Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito."

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS N.º 0015543-21.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): ROZILDA EDUARDO SANTOS

Requerido: ELIZABET ALVES EVANGELISTA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 20, decreto a interdição de ELIZABET ALVES EVANGELISTA, brasileira, solteira, nascida em 07.09.1961, portadora do RG nº 692.505 SSP-TO, filha de Vitor Eduardo Evangelista e Terezinha Alves Evangelista, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua irmã ROZILDA EDUARDO SANTOS, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de março de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0030688-20.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): RAMIRO JOSÉ PEREIRA e NILZA MIRANDA VILELA PEREIRA

Requeridas: ROSILENE VILELA PEREIRA e DARLENE VILELA PEREIRA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 5, decreto a interdição de ROSILENE VILELA PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 14.04.1966, portadora do RG nº 12.742.832 SSP-MG, filha de Ramiro José Pereira e Nilza Miranda Vilela Pereira, nomeando-se seus curadores, sob compromisso, seus genitores RAMIRO JOSÉ PEREIRA e NILZA MIRANDA VILELA PEREIRA, qualificados nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, os curadores estarão, desde logo, aptos ao exercício pleno da curatela, pois os dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 15 de março de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0008537-55.2019.827.2729

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA

Requeridos: LUIZ JOSÉ DE CARVALHO e VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS

SENTENÇA: "(...)Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-se VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS como curador de MARIA DAS MERCES RODRIGUES DOS SANTOS, em substituição ao curador anteriormente nomeado. Tome-se-lhe o compromisso. Julgo extinto o processo nos termos do art. 487, III, "b" do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, §3º, do CPC/2015.

Sem honorários. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 13 de março de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0047047-74.2018.827.2729

Ação: Escusa do Encargo de Curador com Pedido de Tutela de Urgência Liminar

Requerente: AGNELO ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA

Requerido: WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA

SENTENÇA: “(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.764, III, do CC e no art. 761 do CPC/2015, julgo procedente o pedido, para nomear WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA como curador de MANOEL DE JESUS BARBOSA DA SILVA, em substituição ao curador anteriormente nomeado, AGNELO ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA, o qual declaro removido do encargo de curador. Tome-se-lhe o compromisso. Decreto a extinção do processo, com fulcro no art. 487, I, do novo Código de Processo Civil. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal, devendo ser observado os seguintes apontamentos realizados pelo Parquet: 1. Anuidade da prestação de contas: conforme determinado em sentença, a prestação de contas deve ser apresentada ANUALMENTE, portanto, recomendamos sempre o mês de janeiro, para prestar contas em relação ao ano anterior. A demora pode comprometer as informações, tanto com a perda de documentos, como no extravio deles, tornando-os ilegíveis; 2. Despesas sem o correspondente documento fiscal comprobatório: todas as despesas precisam ser comprovadas mediante documento (nota fiscal, cupom fiscal ou recibo (de serviços), e o pagamento preferencialmente com transferência bancária ou cartão de débito, facilitando a identificação da despesa e o destinatário no próprio extrato da conta; 3. Documentos fiscais ilegíveis: os cupons fiscais precisam ser xerocopiados logo após sua emissão para que as informações neles contidas não sejam apagadas com a ação do tempo. 4. Evitar o uso da conta de investimentos (poupança) para fins de pagamento de despesas, especialmente as de pequeno valor; Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 18 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0034668-09.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: EVA FERREIRA NUNES

Requerido: NABIO FERREIRA SOUZA

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, decreto a interdição de NABIO FERREIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 19.01.1980, portador do RG nº 1.348.521 SSP-TO, filho de Maurilio Gonzaga de Souza e Eva Ferreira Nunes, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora EVA FERREIRA NUNES, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 29 de abril de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0034103-74.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: VALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA

Requerida: RAIMUNDA ALVES BARBOSA

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 12, decreto a interdição de RAIMUNDA ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 26.07.1946, portadora do RG nº 1.010.642 2ª Via SSP-TO, filha de Manoel Barbosa e Marina Sousa Alves, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu sobrinho VALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0018133-97.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: KELLY ARAUJO MARTINS

Requerido: JOSÉ DE ARAÚJO NETO

SENTENÇA: "(...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (Evento 1 - LAU11), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 08, decreto a interdição de JOSÉ DE ARAUJO NETO, brasileiro, viúvo, nascido em 08.02.1953, filho de Arlindo Agostinho de Araújo e Leolina Pio de Araújo, portador do RG nº 505.224 2ª Via SSP/GO, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha KELLY ARAUJO MARTINS, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito".

AUTOS N.º 5022327-65.2012.827.2729

Ação: Substituição de Curatela com Pedido de Tutela de Urgência

Requerente: MARIA DOMINGAS NUNES DA SILVA

Requerido: LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA

SENTENÇA: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada, para nomear MARIA DOMINGAS NUNES DA SILVA como curadora de LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA, em substituição à curadora anteriormente nomeada, já falecida. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 08 de maio de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0029749-74.2015.827.2729

Ação: Modificação de Curatela

Requerente: ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Requerida: LUZANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada, para nomear ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA como curadora de LUZANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em substituição ao curador anteriormente nomeado, já falecido. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de maio de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0038271-22.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO

Requerido: LEONE PEREIRA DE CARVALHO FILHO

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 4, decreto a interdição de LEONE PEREIRA DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 03.12.1968, portador do RG nº 2.572.107 SSP-GO, filho de Leone Pereira de Carvalho e Maria Divina de Carvalho, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu irmão MARCIO PEREIRA DE CARVALHO, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito".

AUTOS N.º 0003270-73.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: GENILDA MARTINS DE OLIVEIRA

Requerida: LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 4, decreto a interdição de LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 10.10.1930, portadora do RG nº 396.129 SSP-TO, filha de Apolinária Martins dos Reis, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua neta GENILDA MARTINS DE OLIVEIRA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755

do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 11 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0030841-82.2018.827.2729

Ação: Homologação de Acordo de Substituição de Curatela

Requerentes: VALDES VANDERLEIS ALVES e MATEUS LEAL SANTOS

SENTENÇA: “(...) Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-se MATEUS LEAL SANTOS como curador de Rosania Leal Santos, em substituição ao curador anteriormente nomeado. Tome-se-lhe o compromisso. Julgo extinto o processo nos termos do art. 487, III, “b” do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, §3º, do CPC/2015. Sem honorários. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 29 de abril de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0024742-33.2017.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: ARLETE RIBEIRO DE AQUINO OLIVEIRA

Requerido: JOSELITO CORREIA ROCHA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 07, decreto a interdição de JOSELITO CORREIA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 30.06.1956, portador do RG nº 988.594 SSP-TO, filho de Noemia Correia Rocha, nomeando-se seu curador, sob compromisso, sua companheira ARLETE RIBEIRO DE AQUINO OLIVEIRA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0010833-84.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: RUBIO MOREIRA

Requerido: LUIZ RENATO DA CRUZ MOREIRA

SENTENÇA: “(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 19, decreto a interdição de LUIZ RENATO DA CRUZ MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10.03.1986, portador do RG nº 721499 SSP-TO, filho de Rubio Moreira e Alice America da Cruz, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu genitor RUBIO MOREIRA, qualificado nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 19 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

3ª vara cível

Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grande valorização dada atualmente à conciliação no ordenamento jurídico nacional e estadual,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de meios de facilitação da conciliação na 3ª Vara Cível, com o magistrado participando diretamente na busca da solução dos conflitos,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de processos nesta Vara Cível pendentes de análise e buscando medidas efetivas de incentivo à conciliação em qualquer fase do processo, conforme os ditames do CPC/2015,

RESOLVE DESIGNAR o dia 03 de outubro de 2019 PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO na 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

Publique-se. Cumpra-se

.PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de direito

3ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0031338-62.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RODRIGO PINHEIRO DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito JORDAN JARDIM, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **RODRIGO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 23 de março de 1999, natural de Palmas-TO, filho de Mirian Pinheiro da Conceição, inscrito no CPF sob o nº 074.696.931-73, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0031338-62.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA”** Consta dos autos de inquérito policial que na data de 15 de julho de 2019, no período noturno, no Plano Diretor Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, conduziu, após ter adquirido, ou recebido, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja: 01 veículo automotor, tipo motocicleta, marca Honda, modelo POP 100cc, cor preta, placa MWS-3301 (conforme Auto de Exibição e Apreensão e Boletim de Ocorrência anexado ao evento 1 dos Autos de IP), em prejuízo da vítima Diogo Ramon Silva Araújo. Exsurge dos autos investigatórios que na data e horário acima descritos, uma equipe da Polícia Militar que realizava patrulhamento preventivo pelo Quadra 1303 Sul, após avistar um indivíduo, posteriormente identificado como sendo o ora denunciado, trafegando em uma motocicleta em atitude suspeita, decidiu abordá-lo para verificar a regularidade de sua documentação e da motocicleta conduzida por ele. Ato contínuo, durante a abordagem e identificação do denunciado, os milicianos o questionaram sobre a documentação da motocicleta que ele conduzia e apreendia nos autos. Neste instante, o inculcado afirmou nas a possuir, pois havia adquirido aquele veículo automotor de um indivíduo que não conhecia pela importância de R\$ 600,00 através do site “OLX”. Extrai-se do feito que, ao realizarem pesquisa no sistema SIOF com os dados da motocicleta adquirida e conduzida pelo denunciado, os milicianos constataram haver uma ocorrência de furto/roubo para tal veículo automotor. Por tais motivos o denunciado foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, o inculcado negou a autoria delitiva, no entanto, sua genitora prestou declarações e afirmou que ele conhecia a origem ilícita da motocicleta, pois já o havia alertado para a origem ilícita de tal objeto, vez que o vendedor não havia entregado qualquer documento após a negociação. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, confissão e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia RODRIGO PINHEIRO DA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DECISÃO:** “Recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado à pessoa acusada, que foi adequadamente identificada. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora, não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. [...] Palmas/TO, 02/08/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado RODRIGO PINHEIRO DA SILVA, por isso determino que seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. [...] Palmas/TO, 30/09/2019. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01/10/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETOS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0024566-83.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ e RILMARA PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito JORDAN JARDIM, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 18 de março de 1993, natural de Palmas-TO, filho de Josivan Pereira Cantuário e Ana Kécia Machado de Sá, portador do RG nº 1.033.667 SP/TO, inscrita no CPF sob o nº 052.486.501-94, e **RILMARA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, união estável, do lar, nascida em 06 de junho de 1990, natural de Goiânia-GO, filha de Rubens Pereira de Azevedo e Maria Costa da Silva Lima, portadora do RG nº 1.052.225 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 033.472.891-6, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0024566-83.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA”** Consta dos Autos de Inquérito Policial que na madrugada do dia 21 de abril de 2019, por volta das 01h00min, na residência localizada na Rua NC-04, Quadra 32- A, Lote 15, Bela Vista, nesta Capital, os denunciados, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, subtraíram para si: 02 aparelhos de televisão; 01 ventilador; 03 aparelhos telefônicos celulares; várias bijuterias; vários frascos de perfume; desodorantes; shampoo; condicionador; 03 relógios de pulso (conforme Boletim de Ocorrência, Auto de Exibição e Apreensão, declarações da vítima e demais provas coligidas aos Autos de IP); em prejuízo da vítima Isabel de Oliveira Silva. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos (portanto, durante o período destinado ao repouso noturno), os denunciados, em comunhão de vontades e divisão de tarefas, após se certificarem que a residência da vítima se encontrava desprovida de vigilância, decidiram adentrá-la para praticar furto. Ato contínuo, visando concretizar seus intentos criminosos, os inculpados escalaram o telhado da residência e, após retirar algumas telhas do lugar, tiveram acesso ao interior da casa, ocasião em que aproveitaram para furtar os seguintes objetos: 02 aparelhos de televisão (uma 32”, marca AOC e outra 51”, marca Samsung); 01 ventilador (marca mundial); 03 aparelhos de telefones celulares (um marca BLU e os outros não identificados); 04 caixas co bijuterias diversas; vários frascos de cosméticos (desodorantes, perfumes, xampus, condicionadores); 03 relógios (marcas Michael Kors, Teacher e Belux). Na posse das reses furtivas, os inculpados empreenderam fuga. Extrai-se do feito que a vítima, após chegar à sua residência e constatar a subtração de seus objetos, procurou a DEPOL e registrou ocorrência. Pouco tempo depois, os Agentes de Polícia empreenderam diligências e conseguiram identificar e abordar os autores do crime narra nos presentes autos, os quais ainda se encontravam na posse de parte dos objetos furtados da vítima. Na DEPOL os denunciados confessaram a autoria delitiva. A vítima reconheceu os objetos apreendidos em poder dos denunciados como sendo os mesmos que eles haviam subtraídos de sua residência. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, confissão e demais provas coligidas aos Autos de Inquérito Policial. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ e RILMARA PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 155, § 1º e § 4º, inciso IV, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal brasileiro. Requer, também, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo o legal aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DECISÃO:** “Recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado aos acusados, que foram adequadamente identificados. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora, não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. [...] Palmas/TO, 12/06/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização dos acusados RILMARA PEREIRA DA SILVA e KAIO CHRISTIAN PEREIRA DE SÁ, por isso determino que sejam citados por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. [...] Palmas/TO, 30/09/2019. JORDAN JARDIM – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso,

decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01/10/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETOS, digitei e subscrevo.

4ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5000700-15.2006.827.2729 – Usucapião

REQUERENTE: ANTONIA LOPES BARBOSA (388.914.091-20)

REQUERIDA: NISCE MESIARA COSTA GANDA - CPF 626.517.141-00

Intimação: Fica a parte REQUERIDA intimada acerca dos despachos dos eventos 37 e 39, bem como da audiência de Instrução e Julgamento designada no evento 38, para o dia 08 de NOVEMBRO de 2019, às 16h30min, a qual se realizará na Sala de Audiências da 4 Vara Cível, no Edifício do Fórum – 2º Andar.

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5001504-07.2011.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ 33.639.311/0001-54

REQUERIDOS: DEBORAH KARINA FERREIRA PRADO - CPF 693.514.651-87, VILMA DE OLIVEIRA REIS - CPF 355.749.841-72 e JOVACIR ANDRE DE PAULA PRADO - CPF 852.956.801-00

Intimação: Ficam as partes REQUERIDAS intimadas acerca da decisão do evento 105, bem como para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias acerca da penhora realizada no evento 106.

5ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 5007976-53.2013.827.2729

CHAVE Nº: 673720744813

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTES: ROGÉRIO TAVARES DE ALMEIDA JÚNIOR; RICARDO SALVIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO HAEFFNER; LUKAS MACIEL CUSTÓDIO

EXECUTADO: MIGUEL ALBINO FOLE

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado **MIGUEL ALBINO FOLE**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 384.645.279-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias** pague(m) a dívida atualizada no valor de **R\$ 25.329,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais)**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre o referido valor. Transcorrido o prazo sem manifestação será procedida as medidas expropriatórias, como penhora *online* e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no § 1º do art. 525 do CPC. Edital em conformidade com o r. despacho disponibilizado no evento 97.

DESPACHO: "(...) Intime-se a parte executada, via edital, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso in albis e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas-TO, 01 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 1 de outubro de 2019. Eu, Graziella F. Barbosa, Técnica Judiciária 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0037478-15.2019.827.2729

CHAVE Nº: 153486238519

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: SABRINA MATIAS GONDIM

ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL

REQUERIDOS: CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM E MARCANTONIOMEDEIROS BORGES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS,

para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTEM a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC. Ficando cientificados que a demanda tem como objeto o imóvel usucapiendo, a saber: Casa 04, do condomínio "RESIDENCIAL JBS PALMAS I", situada na Alameda 21, Lote 03, Quadra ARSO 42, Conjunto QI 13, Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase V, no município de Palmas-TO.

DECISÃO: "Dispensável relatório, por se tratar de decisão interlocutória. Defiro o pedido de assistência judiciária. Nos termos do art. 246, §3º, do CPC, citem-se os confinantes pessoalmente. Determino a publicação de edital, consoante disposto no art. 259, I, do CPC. (...). Palmas, 17 de setembro de 2019. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 30 de setembro de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5011704-39.2012.827.2729

CHAVE Nº: 129173736312

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE(S): SEVERINO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO(S): M. MENEGUS EQUIPAMENTOS- ME (MENEGUS EQUIPAMENTOS)

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida M. MENEGUS EQUIPAMENTOS- ME (MENEGUS EQUIPAMENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 10.467.129/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.**

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC.** Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 19 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 1 de outubro de 2019. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0020727-26.2014.827.2729

CHAVE Nº: 828912227014

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE(S): BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND

REQUERIDO(S): LUCIVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **LUCIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 920.554.001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC. Podendo inclusive a purgar a mora, mediante o pagamento do débito, (ATUALIZADO COM OS ÍNDICES ESTABELECIDOS NO CONTRATO), acrescido dos honorários e das custas processuais.

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC.** Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas-TO, 19 de agosto de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, 1 de outubro de 2019. Eu, Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0029703-46.2019.827.2729**

Chave Processo: **195934016219**

Deprecante: 13ª Vara Cível da Comarca de São Luis - MA

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 35456-04.2013.8.10.0001

Requerente: Ceuma – Associação de Ensino Superior

Advogada: Fabiana Costa da Cunha – OAB/MA 11.223

Requerida: Maria Elzirene Ribeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas de locomoção de oficial de justiça pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5011474-60.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EDVANE DORATEA RIBEIRO QUEIROZ**, CNPJ/CPF nº **407.201.603-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **43** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo

Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos". Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema E-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002298-62.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **AURIZELIA VILAR**, CNPJ/CPF nº **539.535.174-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PARAÍSO

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1891/2019 - PRESIDÊNCIA/DF PARAÍSO, de 12 de setembro de 2019

Esmar Custódio Vêncio Filho, MM Juiz de Direito e Diretor do Fórum da comarca de Paraíso do Tocantins — TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no Art. 42, I, alínea da LC 10/96 — LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TJTO c/c Art. 71, XVII e XXXIV do PROVIMENTO 11/2019— CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONSIDERANDO os autos administrativos/SEI 19.0.000013549-9 no qual gerou do expediente/ofício 322/2019 oriundo do r. juízo da 2ª vara cível desta comarca de Paraíso do Tocantins —TO; CONSIDERANDO a falta funcional praticada pelo servidor e Oficial e Justiça D. A. C. N; nos autos judiciais 5000521-36.2010.827.2731; CONSIDERANDO (narrativa dos fatos), que a suposta falta funcional se deu em razão do ocorrido nos autos judiciais 5000521-36.2010.827.2731 em trâmite naquela serventia, consta como questão controversa ou duvidosa o recebimento de valores referentes à locomoção do senhor Oficial de Justiça diretamente em conta pessoal do referido profissional, sendo que o certo seria em conta bancária informada pelo próprio TJTO; além da mora no cumprimento de ordem judicial de imissão de posse. CONSIDERANDO conversão da sindicância investigativa para decisória (evento 2623891 dos autos SEI assim mencionado); CONSIDERANDO requerimento Bethânia Alves Bezerra constante no evento nº 2777302. RESOLVE: DETERMINAR a instauração de sindicância decisória para apuração dos fatos praticados pelo servidor e Oficial de Justiça D. A. C. N, matrícula 34443, lotado nesta comarca de Paraíso do Tocantins — TO; NOMEAR a servidora ELIZABETE FERREIRA SILVA (Escrivã do Cartório da r vara cível) para presidir a comissão de sindicância; MAIRA ADRIENE AZEVEDO RESENDE ROCHA (Técnica Judiciário da 2ª vara cível) e BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA ARAÚJO (Técnica Judiciário do Juizado Especial Cível e Criminal), como membros da comissão, para procederem à apuração fidedigna dos fatos constantes no procedimento de investigação. ORDENO à senhora secretária deste juízo e Diretor, que após receber os autos registrados e autuados, que entregue os mesmos à ilustre presidente da comissão de sindicância, para a instalação da dita comissão e outras deliberações de praxe do procedimento, ficando autorizado aos seus membros utilizarem-se do espaço, computador e impressora do Tribunal do Júri, situado nas dependências do fórum local, para levar a bom termo os trabalhos nos dias em que não houver sessão do tribunal ou 1 of 2 16/09/2019 10:31 `f• OF7J\ (g ;4' áct ,404. SEI TJ-TO - 2784902 - Portaria:: https://seajto.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim... qualquer outra atividade, nas ditas dependências. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para comissão ora constituída, contados a partir da conclusão dos autos à comissão processante, para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo e a pedido da comissão, o prazo retro mencionado ser dilatado por mais 30 (trinta) dias pelo juízo e Diretor, observando as reais necessidades para a conclusão das atividades. ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins — TO; dando-lhe conhecimento e publique-se no Diário de Justiça, conforme prescreve o item 2.6 do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Esmar Custódio Vêncio Filho, Diretor do Foro. em 13/09/2019, às 15:37.

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30(trinta) dias

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica CITADA a Requerida JORDANIA FERREIRA DE PAULO filha de Nilvanete Ferreira de Paulo, nascida aos 28/10/1989 endereço incerto e não sabido, de todos os termos da Ação de Guarda nº 0001134-54.2018.827.2734 proposta por DORALINA FRANCISCA DOS SANTOS, para, querendo, contestar o feito no prazo legal, sob pena de revelia e consequências de mister, tudo de conformidade com despacho acostado ao evento 86 dos autos supra. (ass) Drª Ana Paula Araújo Aires Toríbio. Juíza de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Peixe, 27 de setembro de 2019. Eu, LLSP/Mat. Escrivã Judicial, digitei o presente.

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Às partes e aos advogados

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0004582-94.2016.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: ANTONIA GOMES LIMA

Requerido: MARIA FRAGA MENDES

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR a Requerida MARIA FRAGA MENDES, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/09/2019. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciária conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grem

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0003742-50.2017.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerido: ELZA DE OLIVEIRA SENA SILVA - METHÁSSIO LEANDRO DE OLIVEIRA ELZA DE OLIVEIRA SENA SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR a requerida ELZA DE OLIVEIRA SENA SILVA - ME - CNPJ: 12030637000100, THÁSSIO LEANDRO DE OLIVEIRA - CPF: 00972796177, ELZA DE OLIVEIRA SENA SILVA - CPF: 62648527168, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 9493,32, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com o por Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 30/09/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____
Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0001143-12.2015.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: JULIANA SANTANA SOARES, ANDRE LUCAS MORAES DA SILVA, MARCIO SOARES SANTANA, FABIANA SANTANA SOARES, VALDIRENE DIAS SOARES, MARCELINO JOSÉ SOARES SANTANA, DEUSALINA PINA DE MORAES, LUANA DIAS SOARES DA SILVA

Requerido: ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA os requerentes DEUSALINA PINA DE MORAES e MARCELINO JOSÉ SOARES SANTANA E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos do despacho proferido nos autos, para que promovam o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 30/09/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0005061-53.2017.827.2737

Ação: Oposição

Requerente: JOSE MARTINS GOMES DOS SANTOS

Requerido: MARCELO VIEIRA DE SENAFLORENCIO MAIA E SILVA NETO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o requerido MARCELO VIEIRA DE SENA,FLORENCIO MAIA E SILVA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença proferida, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar recurso, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 30/09/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____ Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5000192-50.2003.827.2737

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: PEDREIRA BARE LTDA

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA a requerente PEDREIRA BARE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para toma para que promova o cumprimento de sentença, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados,

no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 30/09/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Grimm- Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Processo n.º 0010320-58.2019.827.2737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA BELÉM

Requerido: COSMA ALVES DE MACEDO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 30/09/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Eu _____ Lucimara Pereira Grimm

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0002993-38.2014.827.2737

Ação : Execução Fiscal

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Requerido: ESPÓLIO DE ELBNER ROSALVIO LEÃO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido ESPÓLIO DE ELBNER ROSALVIO LEÃO - CPF: 47187298668, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$ 21182.80, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 01/10/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu _____

Lucimara Pereira Gimm- Porteira dos Auditórios.

TOCANTINÓPOLIS
Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

Processo nº. 0003120-25.2018.827.2740 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL

Requerente: HELDER CARVALHO LISBOA

Requerido(a): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A

Advogados: Gustavo Henrique dos Santos Viseu OAB/SP 117.417

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, "o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição".Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 25 de setembro de 2019 – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Autos n. 0002062-31.2014.827.2706 Chave do processo: 726283484114

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial Valor da causa: 2843.77

Requerente(s): INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC Requerido(s): JANAINA FERREIRA MARTINS - CPF n. 004.551.771-12

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) JANAINA FERREIRA MARTINS - CPF n. 004.551.771-12, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á n o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Fórum José Aluísio da Silva Luz - Avenida Filadélfia, n. 3650, Setor Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.8134-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 09 de setembro de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

PARAÍSO DO TOCANTINS**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO(CPC, artigos 256/257 do NCPC) Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processo Eletrônico: 0000865-29.2015.827.2731; Chave do Processo: 402669671115; Natureza:Ação de Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa; R\$ 61.284,87; Exequente: BANCO DAAMAZÔNIA S/A; Advogado do Exequente: Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAA SOBRINHO OAB/TO1807-B; Executado(s): MARIA DA GRAÇA ALVES.; OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S)EXECUTADO(S): 1º) ZAIRA SOBRAL CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 218.126.528-36, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. Aos Termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, para no prazo de TRÊS (3) DIAS, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$61.284,87 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)nos exatostermos do artigo 827 e 829 do NCPC, advertindo-se ao(s) executado(s) devedor(es), que o prazo paraEMBARGAR(EM) A EXECUÇÃO, é de QUINZE (15) DIAS, independentemente de penhora, contados dajuntada aos autos, do mandado de citação (NCPC, art. 915 c-c 231); 1.1 Em caso de não se encontrar(em)o(s) devedor(es) para citação, determino se proceda ao arresto e avaliação de bens que satisfaçam aexecução (ou bens - imóvel dado em garantia hipotecária), nos termos do art. 830 e §§ do NCPC; 2. Em caso de não pagamento, proceda - se à PENHORA/AVALIAÇÃO de tantos bens quantos existirem àsatisfação da dívida e/ou dos bens indicados na inicial e/ou dados em garantia, nos termos do art. 829, §2º, do NCPC. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63)3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, 12 de Abril 2.019. Eu, Márcio André Souza Gomes - Servidor doEstado lotado na 1ª Vara Cível, o digitei.Juiz RICARDO FERREIRA LEITESubstituto automático da 1ª Vara Cível

ARAGUAÍNA**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO Prazo - 30 (trinta) dias**

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo: 5000228-59.2001.827.2706

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

Requerido: REJANE COSTA BEZERRA

A DOUTORA LILIAN BESSA OLINTO, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de Depósito nº 5000228-59.2001.827.2706, chave nº 175960550115, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAR REJANE COSTA BEZERRA - CPF: 46445684149, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial para, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, entregar o bem descrito na inicial, qual seja, o veículo VW/PARATI, ano modelo 1993/1993, placa KOH9444, Cor Bege; DEPOSITAR em Juízo ou CONSIGNAR o valor equivalente em dinheiro ou CONTESTAR a presente ação. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado CURADOR ESPECIAL. A contestação deverá ser apresentada por advogado cadastrado no sistema e-Proc. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública Estadual. Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico- EPROC; e-Proc 1º Grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar número do processo e chave indicados acima.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos 05 de agosto de 2019. Eu, JÔSILÉYA BARBOSA SALES, Técnica Judiciária, que o digitei.

LILIAN BESSA OLINTO

Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA E CONSELHO FISCAL**

O presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO, FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com supedâneo ao § 1, alínea b, do art. 20 da Carta Estatutária, resolve **CONVOCAR** a Diretoria Executiva Colegiada e Conselho Fiscal, a fim de se reunirem no dia **05 de outubro de 2019, às 14h00min**, no Auditório desta entidade representativa, situada na **Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 20, Palmas –TO**, com a

finalidade de deliberarem sobre os seguintes temas: **ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/OBSERVADORES A FIM DE PARTICIPAREM DA CONSEJU – (FENAJUD); CONSELHO DOS REPRESENTANTES – CR (FENAJUD - PALMAS –TO); CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS NAS COMARCAS; E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO E DA CLASSE.** Palmas - TO 01 de outubro de 2019.

Fabício Ferreira de Andrade
Presidente - SINSJUSTO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 391, de 1º de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

CONSIDERANDO o contido no processo nº **19.0.000031157-2**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas comarcas e unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins abaixo discriminadas, nos dias úteis a seguir especificados, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala para que a equipe possa fazer o trabalho:

Comarca/Unidade	Data	Horário	Dia da semana
Tocantinópolis	28/set	07:00	Sábado
Itaguatins	28/set	11:00	Sábado
Axixá	28/set	13:00	Sábado
Augustinópolis	28/set	15:00	Sábado
Araguatins	28/set	17:00	Sábado
Xambioá	29/set	08:00	Domingo
Ananás	29/set	10:30	Domingo
Wanderlândia	29/set	14:00	Domingo
Filadélfia	19/out	07:00	Sábado
Goiatins	19/out	10:30	Sábado
Itacajá	19/out	13:30	Sábado
Pedro Afonso	19/out	16:00	Sábado
Guaraí	20/out	08:00	Domingo
Colméia	20/out	11:00	Domingo
Araguacema	20/out	16:00	Domingo
Araguaína	09/nov	08:00	Sábado
Colinas	09/nov	12:00	Sábado
Arapoema	09/nov	15:00	Sábado
Miranorte	09/nov	17:30	Sábado
Miracema	10/nov	08:00	Domingo
Tocantínia	10/nov	10:30	Domingo
Anexo I - Espelhado	23/nov	08:00	Sábado
Tribunal de Justiça	23/nov	08:30	Sábado
Anexo II - Almoxarifado	23/nov	11:00	Sábado
Corregedoria	23/nov	11:00	Sábado

Comarca de Palmas	22/nov	15:00	Sexta
Centro de Educação Infantil	23/nov	14:30	Sábado
ESMAT	23/nov	14:30	Sábado
Porto Nacional	28/set	07:00	Sábado
Ponte Alta	28/set	12:00	Sábado
Novo Acordo	28/set	15:30	Sábado
Paraíso	29/set	08:00	Domingo
Pium	29/set	11:00	Domingo
Cristalândia	29/set	13:30	Domingo
Formoso do Araguaia	19/out	07:00	Sábado
Araguaçu	19/out	10:30	Sábado
Alvorada	19/out	12:30	Sábado
Figueirópolis	19/out	14:30	Sábado
Gurupi	19/out	16:30	Sábado
Vara Especializada	19/out	18:00	Sábado
Peixe	20/out	08:00	Domingo
Palmeirópolis	20/out	12:00	Domingo
Natividade	09/nov	07:00	Sábado
Paraná	09/nov	11:00	Sábado
Arraias	09/nov	15:30	Sábado
Aurora	10/nov	08:00	Domingo
Taguatinga	10/nov	10:00	Domingo
Dianópolis	10/nov	14:00	Domingo
Almas	10/nov	17:00	Domingo

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 392, 2 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000032089-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Spencer Vampré, Analista Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 393, 2 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000032089-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Antônio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 394, 2 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000032089-0,

resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ronilson Pereira da Silva, Técnico Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 395, 2 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000032089-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Antônio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 396, 2 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000032089-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Spencer Vampré, Analista Judiciário, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 397, 2 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000032089-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ronilson Pereira da Silva, Técnico Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 19.0.000031206-4
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão Nº 3441, de 30 de setembro de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o **Curso Intermediário de Revit** para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 1º de outubro a 28 de novembro de 2019, com carga horária total de 70 (setenta) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2815067), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2814224), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Despacho sob o evento 2815074, para a contratação do instrutor **Lucas de Matos Krasuski**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta sob o evento 2808549.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
 2. **DCC** para as providências relacionadas à contratação; e
 3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2013/2019, de 01 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Wellington Magalhaes, matrícula nº 352084, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/10/2019, a partir de 01/10/2019 até 30/10/2019, para serem usufruídas em 08/01 a 06/02/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 2014/2019, de 01 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Carlos Roberto de Sousa Dutra, matrícula nº 352440, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1937/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 110/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000009887-9, celebrado por este Tribunal e a empresa ISM ENGENHARIA EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Figueirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, matrícula 357345, como gestora do contrato nº 110/2019, e servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1938/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de setembro de 2019

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 110/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000009887-9, celebrado por este Tribunal e a empresa ISM ENGENHARIA EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Figueirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Divina Aparecida Santana de Carvalho, matrícula nº 354456, como fiscal do contrato nº. 110/2019, e a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares, matrícula nº 353366, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei

nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1953/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 114/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.00009891-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Menezes Ind. e Com Ltda - ME, que tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Itaguatins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº. 114/2019, e o servidor Luciano Moura, matrícula nº 352750, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1955/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 114/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.00009891-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Menezes Ind. e Com Ltda - ME, que tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Itaguatins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como fiscal do contrato nº. 114/2019, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1936/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 109/2019, constante nos autos 19.0.000010373-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **MERIC AR CONDICIONADO EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva permanente dos equipamentos de condicionamento de ar,

bem como, das diversas instalações do sistema de climatização para atender as dependências do Fórum da Comarca de Araguaína/TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sérgio Loureiro Soares, matrícula 352204, como gestor do contrato nº 109/2019, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1939/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 111/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000017547-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Pinheiro e Gasparin - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada para decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fornecimento no município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 352783, como gestora do contrato nº 111/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1974/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 118/2018, referente ao Processo Administrativo 19.0.000030624-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa H. F. Zamora - Brindes, que tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 352783, como gestora do contrato nº 118/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3580/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56154 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de vistoria técnica e acompanhamento reforma prédio do Fórum da referida comarca de Pium, conforme SEI 19.0.000003518-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3581/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56104 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.203,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 17/10/2019 a 19/10/2019, com a finalidade de participar do VI Encontro Nacional da Justiça Estadual, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme SEI 19.0.000030992-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 1.781,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 17/10/2019 a 19/10/2019, com a finalidade de participar do VI Encontro Nacional da Justiça Estadual, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme SEI 19.0.000030992-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **João Ornato Benigno Brito, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352481**, o valor de R\$ 1.781,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 17/10/2019 a 19/10/2019, com a finalidade de participar do VI Encontro Nacional da Justiça Estadual, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme SEI 19.0.000030992-6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

Portaria Nº 1971/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 116/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000018632-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Olivier Michelly Lavanderia - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavar a seco persianas em material juta e *blackout*, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 116/2019, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3582/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56133 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 1.368,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 29/09/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de participar da sessão da Turma Recursal, conforme SEI 13.0.000026798-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3583/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56117 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de manutenção corretiva no prédio da referida comarca SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3584/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56135 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Silmar de Paula, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 265932**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Figueiropolis-TO para Gurupi-TO, no período de 14/10/2019 a 14/10/2019, com a finalidade de participar do curso Sistema Eletrônico De Execução Unificado (Seeu) – Etapa II, conforme SEI 19.0.000023282-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3585/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56103 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/56090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3586/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56118 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 352467**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 01/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de efetuar a troca de ativo de rede (firewall) na comarca de Taguatinga, conforme SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3587/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56101 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, Parana-TO, Palmeiropolis-TO, no período de 01/10/2019 a 03/10/2019, com a finalidade de vistoria nos prédios das referidas comarcas de Dianópolis, Parana e Palmeirópolis, para levantamento dos desgastes da construção, com a finalidade de laudo para instruir abertura de processo de reforma, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, ENGENHEIRO, Matrícula 357345**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, Parana-TO, Palmeiropolis-TO, no período de 01/10/2019 a 03/10/2019, com a finalidade de vistoria nos prédios das referidas comarcas de Dianópolis, Parana e Palmeirópolis, para levantamento dos desgastes da construção, com a finalidade de laudo para instruir abertura de processo de reforma, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3588/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55753 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa Pereira Costa, Matrícula 990499**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0001860-46.2017.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3589/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56105 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Pereira Milhomem, Matrícula 990316**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 23/09/2019 a 23/09/2019, com a finalidade de visita domiciliar, determinada no processo nº 0005124-28.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3590/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Auriane Quixaba da Paixao de Sousa, Matrícula 990276**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupirama-TO, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0004121-92.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3591/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56098 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karem Coleta de Almeida Vieira, Matrícula 990200**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, com a finalidade de visita domiciliar para avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000406-69.2019.827.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3592/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56089 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isaete Pereira da Silva, Matrícula 990175**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 09/10/2019 a 10/10/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 00006034-89.2018.8272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3593/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56097 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/10/2019 a 08/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002561-70.2018.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3594/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56054 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, com a finalidade de estudo social, determinado no processo nº 0000671-21.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3595/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56074 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Mercedes da Silva, Matrícula 357920**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Pium-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0008152-38.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3596/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56107 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Tavares Silva, Matrícula 357386**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/09/2019 a 19/09/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000985-90.2019.827.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3597/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56109 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Renata Rodrigues Rocha, Matrícula 357273**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Ananas-TO, no período de 20/09/2019 a 20/09/2019, com a finalidade de visita domiciliar para avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001697-44.2018.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3598/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56137 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Faelma Figueiras Falcao Oliveira, Matrícula 356648**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0005416-13.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3599/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56048 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alyne Dias Soares, Matrícula 356561**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de atendimento pedagógico, determinado no processo nº 0001227-77.2018.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3600/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56035 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de visita domiciliar, determinada no processo nº 0001227-77.2018.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3601/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56058 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/10/2019 a 08/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0003116-14.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3602/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56031 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheila Martins de Oliveira, Matrícula 990016**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Sandolandia-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de estudo socioeconômico, determinado no processo nº 0000714-05.2019.827.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3603/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56057 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001346-20.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3604/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/55980 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lessa Bartolomeu Silva, Matrícula 990466**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/10/2019 a 03/10/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0000683-49.2019.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3605/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56073 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/10/2019 a 05/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002300-09.2018.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3606/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56080 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Norma Barros Lima Onishi, Matrícula 356327**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Pequizeiro-TO, no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, com a finalidade de realização de estudo pedagógico, determinado no processo nº 0002885-05.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3607/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56046 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 11/10/2019 a 11/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001925-82.2019.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3608/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56052 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Caroline Nunes Guida, Matrícula 355693**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Abreulândia-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0006034-89.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3609/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56036 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elen Rene Alves Araujo, Matrícula 355655**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para São Sebastião do Tocantins-TO, no período de 01/10/2019 a 01/10/2019, com a finalidade de avaliação pedagógica, determinada no processo nº 0001397-03.2014.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3610/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56032 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Aline Souza da Cruz, Matrícula 354717**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/10/2019 a 02/10/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 5000181-34.2011.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3611/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/56038 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Eliezio Feitosa Freitas, Matrícula 353780**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 04/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001730-28.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Antonio Jose Ferreira De Rezende
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2019

PROCESSO 19.0.000025678-4

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município Axixá do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Axixá do Tocantins, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2019

PROCESSO 19.0.000025373-4

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município Maurilândia do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Maurilândia do Tocantins, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019

PROCESSO 19.0.000025687-3

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município Sítio Novo do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Sítio Novo do Tocantins, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2019

PROCESSO 19.0.000025400-5

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município Itaguatins.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas

voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de **Itaguatins**, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2019

PROCESSO 19.0.000025400-5

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município Augustinópolis.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Augustinópolis, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1236/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56314;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 24/09/2019 a 24/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1237/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56314;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 25/09/2019 a 25/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1238/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56320;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 24/09/2019 a 24/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1239/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56320;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUGO PINTO CORRÊA**, matrícula nº 273052, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 25/09/2019 a 25/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1240/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56321;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 234457, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 11/09/2019 a 11/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1241/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56323;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 234457, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 09/09/2019 a 09/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1242/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56323;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERVANDO MARTINS TIMBO**, matrícula nº 354722, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ANDREHAN ASSUNCAO PAULA**, matrícula nº 154062, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 10/09/2019 a 10/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1243/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56326;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 02/09/2019 a 02/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1244/2019, de 02 de outubro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/56326;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **KILME MOREIRA CRUZ**, matrícula nº 105177, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARÁ no período de 03/09/2019 a 04/09/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADAO DE SOUSA SILVA	024.725.123-25	0002015-88.2018.827.2715	R\$ 302,33
ADILSON DIAS DA COSTA	024.958.111-67	0007439-27.2017.827.2722	R\$ 21,50
ADIR CORREA	529.897.718-91	5020234-95.2013.827.2729	R\$ 104,50
ALDAIRS PARENTE DA SILVA	618.797.971-00	5001447-57.2009.827.2729	R\$ 110,34
ALEXANDRE TRAJANO ALVES	876.868.133-04	5037941-76.2013.827.2729	R\$ 151,11
ANA CAROLINE FONSECA SILVA	056.085.591-50	0008731-52.2014.827.2722	R\$ 80,51
ANA PAULA BATISTA DE CARVALHO	888.028.841-53	5026553-16.2012.827.2729	R\$ 108,16
BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70	5000850-05.2010.827.2713	R\$ 148,00
C.H.R VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA	13.685.483/0001-57	0010378-82.2014.827.2722	R\$ 70,00
CAMBAUVA & BRANDLI LTDA	03.328.052/0001-80	5006874-64.2011.827.2729	R\$ 554,85
CLAUDIMAR JOSÉ DA FONSECA	043.665.006-12	0005526-76.2018.827.2721	R\$ 34,50
DANIEL GOMES FERREIRA	388.428.821-00	5000110-10.2011.827.2714	R\$ 207,96
ELI DIAS BORGES	218.210.031-87	5023477-47.2013.827.2729	R\$ 278,77
ELIZETH DE SOUSA RIBEIRO	374.331.721-49	5001022-69.2005.827.2729	R\$ 24,50
FÁBIO ALVES DA LUZ	010.956.981-41	0032317-92.2017.827.2729	R\$ 432,54

FERNANDO DE OLIVEIRA	017.252.738-45	0017527-95.2015.827.2722	R\$ 132,65
FRIGORIFICO SAVANA LTDA	12.116.426/0001-94	5000329-17.2012.827.2737	R\$ 52,50
FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT	05.843.211/0001-00	0037103-53.2015.827.2729	R\$ 88,33
GABRIEL VASQUES DE SOUZA	916.467.151-87	5000720-64.2010.827.2729	R\$ 206,72
GOIANIA LEITE VEIRA COIMBRA	440.836.961-68	0000832-80.2016.827.2706	R\$ 1.228,37
GURUTOC - PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA	02.788.781/0001-56	0001849-69.2017.827.2722	R\$ 28,75
IVANILDE MOREIRA DA SILVA	293.146.312-49	5035019-96.2012.827.2729	R\$ 117,50
JACKELINE YOSHIKO MENDONÇA NAGA	653.813.005-49	0008356-30.2014.827.2729	R\$ 929,37
JESUS CORSINO ROSA	212.693.191-91	0000080-05.2017.827.2729	R\$ 169,00
JOSE ROGERIO DA SILVA	681.715.284-49	5002418-42.2009.827.2729	R\$ 277,53
KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA	07.019.231/0001-96	0036814-23.2015.827.2729	R\$ 303,93
L. M. FERREIRA DA SILVA	08.780.069/0001-97	5000282-78.2013.827.2714	R\$ 88,50
LÉDYCE MOREIRA NÓBREGA	871.563.261-04	0025000-48.2014.827.2729	R\$ 22,50
LINDOMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	382.971.591-91	5005591-56.2013.827.2722	R\$ 35,00
LURDES MARIA RODRIGUES ARCANJO	281.417.681-15	5043127-80.2013.827.2729	R\$ 104,50
M.M. DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	38.148.102/0001-21	5000023-87.1998.827.2721	R\$ 1.755,33
MARIA BONFIM DOS SANTOS	599.836.471-68	0002871-49.2018.827.2716	R\$ 224,15
MARIA DA CRUZ PEREIRA LOPES	374.812.402-30	0008699-89.2015.827.2729	R\$ 132,37
MARIA LUCIA GOMES CERQUEIRA	566.926.841-53	0006577-27.2015.827.2722	R\$ 157,48
MAURICIO LOIOLA DE CARVALHO	347.923.251-53	0023951-30.2018.827.2729	R\$ 109,04
MONICA SOARES MARTINS	515.123.941-49	5019350-66.2013.827.2729	R\$ 142,04
MUNICIPIO DE ARAGUAINA	01.830.793/0001-39	5002690-08.2009.827.2706	R\$ 144,70
MURILO DA CRUZ SAMPAIO	964.134.841-87	5002593-70.2008.827.2729	R\$ 235,29
NÚBIA LAURA FALCÃO LISBOA	954.323.451-53	5012796-86.2011.827.2729	R\$ 562,99
R2X DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	14.444.648/0001-61	0000134-11.2015.827.2706	R\$ 22,50
RAIMUNDA DOS REIS DE SA	019.162.803-40	0027786-65.2014.827.2729	R\$ 207,14
RAIMUNDO PEREIRA BARROS DA SILVA	055.127.421-24	0047203-62.2018.827.2729	R\$ 425,06
REGINA CARVALHO DE ABREU LIMA	004.391.511-63	0001445-75.2014.827.2737	R\$ 161,03
SEBASTIAO SIMON CAMELO JUNIOR	132.590.081-87	5000030-75.2004.827.2719	R\$ 630,67
SERGIUS GLAUBER SIVERIS PRESTES	002.643.161-00	0033444-65.2017.827.2729	R\$ 38,00
SISTEMA GOIANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	01.578.552/0001-44	5000355-49.2006.827.2729	R\$ 103,41
SUPERMERCADO FONSECA LTDA	08.241.513/0001-04	5001111-33.2011.827.2713	R\$ 194,69
TEREZINHA ELEZIER SOUZA COSTA	012.227.626-41	0031100-19.2014.827.2729	R\$ 104,50
VALDOMIRO SOARES BANDEIRA	439.494.101-63	0002871-49.2018.827.2716	R\$ 224,15

ESMAT

Editais

EDITAL nº 102, de 2019 – SEI Nº 18.0.000025396-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Educação Financeira e Investimentos**, a se realizar no período de 18 de outubro a 17 de dezembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Educação Financeira e Investimentos

Objetivos: Possibilitar a compreensão dos instrumentos financeiros e como eles se relacionam no mercado de capitais; permitir o aperfeiçoamento das condições pessoais e financeiras, considerando os produtos financeiros mais utilizados no mercado; e possibilitar a análise das opções mais adequadas de investimentos, levando em conta perfis, prazos e objetivos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 2 a 14 de outubro de 2019.

Inscrições: Serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica da Esmat (SAV). As inscrições dos dependentes serão validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvos:

- Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense;
- Dependentes de magistrados e servidores.

Carga Horária: 61 horas.

Modalidade: EaD.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 200

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
<ul style="list-style-type: none"> • Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense; • Dependentes de magistrados e servidores. 	200

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

3.2 Serem dependentes de magistrados e servidores.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 A aferição de nota e aproveitamento dos(as) alunos(as) dar-se-á mediante a realização das questões objetivas, em cada um dos oito módulos do curso;

4.2 Todas as atividades ocorrerão por meio da Plataforma *Moodle*, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): videoaulas e questões objetivas;

4.3 A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, sendo computada por meio da realização da avaliação objetiva;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 A avaliação individual ocorrerá por meio da resolução das questões objetivas em cada módulo;

4.6 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.7 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Programação	Estrutura	
AMBIENTAÇÃO	Tema	INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO
	Período	De 18 a 20 de outubro de 2019
	Proposta	Apresentação do curso, da metodologia e da estrutura. Fórum para apresentação do facilitador de aprendizagem e dos alunos.
	Carga Horária	3 horas-aula
MÓDULO I	Tema	EDUCAÇÃO FINANCEIRA I
	Período	De 21 a 27 de outubro de 2019
	Professores	Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Educação Financeira. Orçamento Doméstico. Gerenciamento de Crises.
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução; • Educação financeira nas escolas; • Razões para se educar financeiramente; • Espécies de devedores; • Espécies de dívidas; • Juros compostos; • Orçamento doméstico; • Indicadores de situação patrimonial; • Gerenciamento de crises; • Exibição e disponibilização de planilha.
	Carga Horária	7 horas-aula

MÓDULO II	Tema	EDUCAÇÃO FINANCEIRA II, PLANEJAMENTO FINANCEIRO E SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
	Período	De 28 de outubro a 3 de novembro de 2019
	Professores	Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Educação Financeira. Objetivos. Planejamento Financeiro. Sistema Financeiro Nacional e Instituições financeiras.
	Conteúdo Programático	<p><i>Educação Financeira II:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Etapas após o equilíbrio financeiro; • Objetivos mais frequentes; • Reserva emergencial; • Complemento à aposentadoria; • Patrimônio para filhos; • Finalidade específica. <p><i>Planejamento financeiro:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cenário econômico no Brasil; • Planejamento financeiro. <p><i>Sistema Financeiro Nacional e Instituições Financeiras:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Órgãos reguladores; • Conselho Monetário Nacional; • Banco Central; • Comissão de Valores Mobiliários (CVM); • Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM e DTVM); • Canais de negociação; • Custos e riscos.
Carga Horária	7 horas-aula	
MÓDULO III	Tema	INVESTIMENTOS I E RENDA FIXA
	Período	De 4 a 10 de novembro de 2019
	Professores	Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Investimentos. Renda Fixa. Abordagem Geral. Tesouro Direto.
	Conteúdo Programático	<p><i>Investimentos I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Renda Fixa; • Renda Variável; • Fundos de Investimentos. <p><i>Renda Fixa:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Noções Gerais; • Títulos e Ativos mais comuns; • Remuneração; • Certificado de Depósito Interbancário (CDI); • Particularidades; • Tributação; • Tesouro Direto; • Características Gerais;

		<ul style="list-style-type: none"> • Espécies de Títulos; • Tesouro Selic; • Tesouro Prefixado; • Tesouro IPCA+.
	Carga Horária	7 horas-aula
MÓDULO IV	Tema	INVESTIMENTOS II E FUNDOS DE INVESTIMENTOS I
	Período	De 11 a 17 de novembro de 2019
	Professores	Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Tesouro direto. Riscos. Liquidez. Tributação.
	Conteúdo Programático	<p><i>Investimentos II:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Caderneta de poupança; • Letra de Câmbio Imobiliário (LCI); • Letra de Câmbio do Agronegócio (LCA); • Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI); • Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA); • Debêntures; • Debêntures Incentivadas; • Certificado de Depósito Bancário (CDB); • Letras Financeiras (LF). <p><i>Fundos de Investimentos I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Investir x Poupar; • O que é relevante para investir; • Gestão autônoma x Gestão Delegada; • O que são Fundos de Investimentos; • Vantagens e Desvantagens; • Categorias mais comuns; • Tributação.
	Carga Horária	7 horas-aula
MÓDULO V	Tema	FUNDOS DE INVESTIMENTOS II E PREVIDÊNCIA PRIVADA
	Período	De 18 a 24 de novembro de 2019
	Professores	Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Fundos de Investimentos. Previdência Privada.
	Conteúdo Programático	<p><i>Fundos de Investimentos II:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Fundos de Renda Fixa; • Fundos de Depósito Interfinanceiro (DI); • Fundos de Crédito Privado; • Fundos de Debêntures Incentivadas; • Fundos Multimercados; • Fundos de Ações; • Fundos Cambiais; • Fundos de Ouro; • Fundos Globais. <p><i>Previdência Privada:</i></p>
	Carga Horária	7 horas-aula

		<ul style="list-style-type: none"> • Entidades; • Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL); • Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL); • Regime Tributário; • Resgates; • Definindo o Plano; • Fundos de Previdência; • Efeitos.
	Carga Horária	7 horas-aula
MÓDULO VI	Tema	FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E RENDA VARIÁVEL
	Período	De 25 de novembro a 1º de dezembro de 2019
	Professores	Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Fundos de Investimentos Imobiliários. Renda Variável. Ouro e Câmbio. Ações e ETFs. Tributação.
	Conteúdo Programático	<p><i>Fundos de Investimentos Imobiliários:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Introdução; • Tipos; • Vantagens; • Avaliação. <p><i>Renda Variável:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Características; • Espécies; • Ouro; • Câmbio; • Ações e ETFs; • Características comuns; • Diferenças; • Características exclusivas; • Tributação.
	Carga Horária	7 horas-aula
MÓDULO VII	Tema	DERIVATIVOS E CRIPTOMOEDAS I
	Período	De 2 a 8 de dezembro de 2019
	Professores	Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Derivativos. Contratos a Termo. Contratos Futuros. Criptomoedas. Blockchain.
	Conteúdo Programático	<p><i>Derivativos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Noções; • Contratos a Termo; • Contratos Futuros; • Opções. <p><i>Criptomoedas I:</i></p>
	Carga Horária	7 horas-aula

		<ul style="list-style-type: none"> • História; • Curiosidades; • Blockchain;
	Carga Horária	7 horas-aula
MÓDULO VIII	Tema	CRIPTOMOEDAS II E ALOCAÇÃO DE CARTEIRA
	Período	De 9 a 15 de dezembro de 2019
	Professores	Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo
	Ementa	Criptomoedas. Blockchain. Carteira de Investimentos.
	Conteúdo Programático	<p><i>Criptomoedas II:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimento ou Aposta? • Corretoras; • Carteiras (Wallets). <p><i>Alocação de Carteira:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Investimentos; • Perfil de Risco; • Montagem da Carteira de Investimentos; • Balanceamento da Carteira de Investimentos; • Diversificação.
	Carga Horária	7 horas-aula
Avaliação de Reação	Data	16 e 17 de dezembro de 2019
	Carga Horária	2 horas-aula
Carga Horária Total		61 horas-aula
5.1 PROFESSORES		
Nome	Martin Hagl Ribeiro Cordioli	
Titulação	Especialista	
CPF	225.969.978-27	
Síntese do Currículo	<p>Advogado. Graduado em direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo USP, estudou direito alemão na Ludwig-Maximilians Universität München, em Munique na Alemanha. Especializou-se em Direito Empresarial e Tributário, bem como em investimentos, asset protection e planejamento sucessório. Agente Autônomo de Investimentos. Sócio fundador da Atlas Invest, possui mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro, tendo trabalhado já com as corretoras Ativa CCTVM e a XP Investimentos. Hoje a Atlas Invest é um escritório de Agentes Autônomos de Investimentos afiliada ao BTG Pactual, maior banco de Investimentos da América Latina, que auxilia seus clientes no planejamento, alocação e acompanhamento dos investimentos. Desde 2009 atua na área de educação financeira ministrando cursos e palestras a respeito do tema. Certificações: Agente Autônomo de Investimentos (AAI); Programa de Qualificação Operacional (PQO); Fluente em português, alemão e inglês.</p>	
E-mail	martincordioli@atlasinvest.com.br	
Telefone	(11) 98193-8592	
Carga Horária	8 horas-aula	
Nome	Paulo Alexandre Ayres de Camargo	
Titulação	Graduação	
CPF	173.902.128-29	
Síntese do Currículo	Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jacaré, Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça	

	do Estado de São Paulo. Cursando MBA em Finanças, Investimentos e Banking, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).
E-mail	paacamargo@gmail.com
Telefone	(12) 99157-1173
Carga Horária	8 horas-aula

6. CRONOGRAMA

EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS		
Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 18 a 20/10/2019	3 horas	AMBIENTAÇÃO: Período de ambientação no sistema <i>Moodle</i> para apresentação do curso, com tutoriais e fórum para os alunos se conhecerem.
De 21 a 27/10/2019	7 horas	MÓDULO I – EDUCAÇÃO FINANCEIRA I Professor Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividade no AVA: Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Carga Horária: 7 horas-aula
De 28/10 a 3/11/2019	7 horas	MÓDULO II – EDUCAÇÃO FINANCEIRA II, PLANEJAMENTO FINANCEIRO E SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
De 4 a 10/11/2019	7 horas	MÓDULO III – INVESTIMENTOS I E RENDA FIXA Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
De 11 a 17/11/2019	7 horas	MÓDULO IV – INVESTIMENTOS II E FUNDOS DE INVESTIMENTOS I Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
De 18 a 24/11/2019	7 horas	MÓDULO V – FUNDOS DE INVESTIMENTOS II E PREVIDÊNCIA PRIVADA Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
De 25/11 a 1º/12/2019	7 horas	MÓDULO VI – FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E RENDA VARIÁVEL Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula

		Total: 7 horas-aula
De 2 a 8/12/2019	7 horas	MÓDULO VII – DERIVATIVOS E CRIPTOMOEDAS I Professor: Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
De 9 a 15/12/2019	7 horas	MÓDULO VIII – CRIPTOMOEDAS II E ALOCAÇÃO DE CARTEIRA Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
16 e 17/12/2019	2 horas	Avaliação de Reação
Carga Horária Total		61 horas

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

7.2 A desistência do evento, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de outubro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 025, de 2019 – SEI nº 18.0.000025396-7

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de contínua formação e treinamento de magistrados e servidores, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de lhes proporcionar conhecimentos referentes à educação financeira e investimentos, tendo em vista o desconhecimento geral de assuntos relativos a investimentos e finanças;

CONSIDERANDO que o curso Educação Financeira e Investimentos proporcionará aos participantes a compreensão dos instrumentos financeiros e como eles se relacionam no mercado de capitais, bem como o aperfeiçoamento das condições pessoais e financeiras, levando em conta as opções mais adequadas de investimentos utilizadas no mercado,

RESOLVE

Art. 1º Designar a juíza **ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do curso Educação Financeira e Investimentos, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 1º de outubro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**